

EDITAL Nº 120/2021 – PROEG / UERN

CONVOCA APROVADOS NA QUINTA CHAMADA DO PROCESSO SELETIVO DE VAGAS INICIAIS DO SiSU/UERN 2021 PARA REALIZAÇÃO DO CADASTRO INSTITUCIONAL

A Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROEG), no uso de suas atribuições legais e administrativas, torna pública por meio deste Edital a relação dos candidatos aprovados na **QUINTA CHAMADA** do **PROCESSO SELETIVO DE VAGAS INICIAIS** do **SiSU/UERN 2021** e convoca tais candidatos para realização do Cadastro Institucional, de acordo com as condições estabelecidas no [Edital nº 008/2021 - PROEG](#) (disponível no endereço eletrônico <https://www.uern.br/sisu>).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este Edital tem como objetivo tornar pública a relação dos candidatos aprovados na **QUINTA CHAMADA** do **PROCESSO SELETIVO DE VAGAS INICIAIS** do **SiSU/UERN 2021**, bem como convocá-los para realização do **Cadastro Institucional** junto a Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN), nos termos e condições abaixo estabelecidas.

1.2. A relação dos candidatos aprovados na **QUINTA CHAMADA** do **PROCESSO SELETIVO DE VAGAS INICIAIS** do **SiSU/UERN 2021** consta no **ANEXO I** deste Edital.

1.3. É de responsabilidade exclusiva do candidato:

1.3.1. Verificar as informações constantes no [Edital nº 008/2021 - PROEG](#) e no [Termo de Adesão da UERN ao Enem/SiSU](#), disponíveis no endereço eletrônico UERN/SiSU (<https://www.uern.br/sisu>);

1.3.2. Acompanhar eventuais alterações, informações e comunicados referentes ao **PROCESSO SELETIVO DE VAGAS INICIAIS** do **SiSU/UERN 2021** no Portal do SiSU/MEC (<http://sisu.mec.gov.br>), no

portal da UERN (<http://www.uern.br>) e no endereço eletrônico do SiSU/UERN (<https://www.uern.br/sisu>).

2. DO CADASTRO INSTITUCIONAL

2.1. O Cadastro Institucional é o ato pelo qual o candidato se vincula provisoriamente à UERN, se constituindo, dessa forma, mera expectativa de direito à vaga.

2.2. Devido ao cumprimento das determinações das normas nacionais, estaduais e institucionais pertinentes às medidas sanitárias para evitar a contaminação da população pelo Coronavírus (COVID-19), a realização do Cadastro Institucional e a solicitação de Matrícula Curricular, para todas as Categorias, deverão ser efetuados exclusivamente de forma virtual, no período de **04 a 08 de novembro de 2021**.

2.3. Para a realização do Cadastro Institucional e para a solicitação da Matrícula Curricular, o candidato deve digitalizar os documentos exigidos para a sua respectiva Categoria (listados no **Anexo II** deste Edital), e enviá-los para os endereços eletrônicos contidos no **Anexo III**, informando o nome completo e o respectivo curso e campus.

2.4. Os documentos exigidos para a efetivação do Cadastro Institucional devem ser reunidos em um **único arquivo**, no formato **pdf**, identificado com o nome do candidato e curso.

2.5. Os documentos físicos exigidos para a efetivação do Cadastro Institucional deverão ser entregues posteriormente, em data a ser definida em edital da PROEG.

2.5.1 Considerando que os documentos deverão ser enviados de forma online, o que gera a presunção relativa de veracidade, o procedimento de Cadastro Institucional será ratificado em momento oportuno, divulgado por meio de edital no qual será solicitado ao candidato a apresentação dos documentos originais.

2.6. Será eliminado do certame, e perderá o direito à vaga, o candidato que **não enviar toda e de uma única vez** a documentação exigida para sua respectiva

categoria, no período e na forma definidos neste Edital e seus anexos, bem como **deixar de apresentar, quando solicitado pela PROEG, os documentos físicos.**

2.7. Eventual recurso administrativo referente ao Cadastro Institucional deverá ser protocolado junto ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), em até 10 (dez) dias corridos, a contar do **dia 09 de novembro de 2021.**

3. DA MATRÍCULA CURRICULAR

3.1. Os candidatos aprovados na **QUINTA CHAMADA do PROCESSO SELETIVO DE VAGAS INICIAIS do SiSU/UERN 2021** que realizarem o Cadastro Institucional deverão realizar a **Matrícula Curricular** na forma e prazo estabelecidos pelo [Edital nº 112/2021 - PROEG](#), que dispõe sobre as matrículas curriculares para alunos ingressantes e veteranos referente ao semestre letivo 2021.2.

3.2 O candidato que não realizar a Matrícula Curricular perderá o direito à vaga, e será eliminado do certame.

3.3. Eventual recurso administrativo referente à Matrícula Curricular deverá ser protocolado junto ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), em até 10 (dez) dias corridos, a contar do primeiro dia útil após o prazo máximo estabelecido para sua efetivação.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais e/ou comunicados complementares pertinentes ao **PROCESSO SELETIVO DE VAGAS INICIAIS do SiSU/UERN 2021** que vierem a ser publicados no Portal da UERN (www.uern.br) e no endereço eletrônico do SiSU/UERN (www.uern.br/sisu).

4.2. Cabe à PROEG, se consultada, avaliar e deliberar acerca da pertinência da realização do Cadastro Institucional sem a apresentação de documento que

comprovadamente não puder ser enviado no prazo estabelecido no item 2.2 deste Edital (que será **de 04 a 08 de novembro de 2021**), em virtude de impossibilidade de emissão pelo órgão competente, motivada pela pandemia do Coronavírus (COVID-19).

4.3. O aluno cadastrado institucionalmente deverá matricular-se obrigatoriamente em, pelo menos, um componente curricular, no período letivo correspondente a sua admissão, sob pena de não consolidação do vínculo com a UERN.

4.4. A não efetivação da Matrícula Curricular acarretará a perda da vaga, ainda que o candidato tenha realizado o Cadastro Institucional.

4.5. Cabe à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – PROEG dirimir eventuais dúvidas pertinentes a este Edital.

4.6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró/RN, 29 de outubro de 2021.

Prof. Dra Mayra Rodrigues Fernandes Ribeiro

Pró-Reitora de Ensino de Graduação

5. ANEXOS

ANEXO I – [DOS APROVADOS NA QUINTA CHAMADA DO SISU UERN 2021](#);

ANEXO II – [DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CADASTRO INSTITUCIONAL](#);

ANEXO III – [DO PERÍODO E ENDEREÇOS ELETRÔNICOS PARA A ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO](#);

ANEXO IV – [DO TERMO DE COMPROMISSO DO COTISTA SOCIAL](#);